



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI MUNICIPAL Nº 1309 de 23 de JANEIRO de 2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AREIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todo funcionalismo público municipal, bem como aos agentes políticos vinculados a Administração Pública Municipal, reajuste sobre o padrão de vencimento básico, consoante ao índice de 3,43%, correspondente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Artigo 2º - O índice oficial adotado para aplicação da previsão é o INPC/IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR).

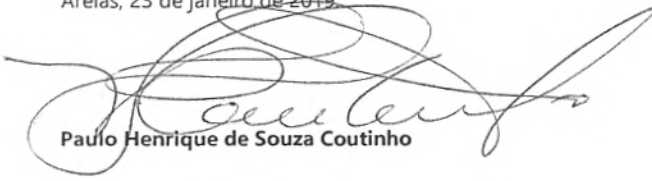
Artigo 3º - As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, X da Constituição Federal do Brasil.

Artigo 4º - O percentual de reajuste presente nesta Lei será aplicado sobre os valores/salário previstos em Lei Municipal.

Artigo 5º - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Areias, 23 de janeiro de 2019.


Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

Publicado por editais, no ato Poder Executivo Municipal.


José Afoldo Gonçalves Pimentel

Chefe de Cadastro e Tributação